EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033608
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: https://licitanet.com.br

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.088/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.146/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações https://licitanet.com.br ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://licitanet.com.br.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações https://licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico https://licitanet.com.br, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033608
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
ÍNDICE

1 - PREÂMBULO
2 – OBJETO
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17 - RECURSO
18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
24 – EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
27 - PAGAMENTO
28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
29 - INFRAÇÕES
30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033608
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2026**.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Rosaine Tiago Oliveira Araujo, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Karine Vanessa Luciano, todas designadas através do Decreto Municipal nº 8.146/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A,** conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1. ***Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2026 ,*** *cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao* ***SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET*** *– www.licitanet.com.br.*

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.6. SUBCONTRATAÇÃO:
3.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem contratados, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4**.** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

4.6**.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas inicias, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2026.

8.1. A quantidade a ser cotada deverá corresponder integralmente ao quantitativo estabelecido no Termo de Referência.

8.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. A proposta deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os respectivos valores unitário e global.

8.4. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de perda dos benefícios da LC 123/2006.

8.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.7. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.8. Para fins de elaboração da proposta e participação no certame, os licitantes deverão considerar integralmente as especificações técnicas, características, exigências e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que permitam sua identificação.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances e negociação, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença entre os lances no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), devendo cada novo lance observar esse intervalo em relação ao menor lance válido anteriormente registrado para o respectivo item, sob pena de rejeição pelo sistema, quando aplicável.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO,** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o item 8.1.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

13.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

14.5. A participação da licitante e sua eventual contratação ficarão condicionadas à verificação da inexistência de sanção administrativa que, na data da sessão pública ou da formalização da contratação, conforme o caso, produza efeitos impeditivos à participação em licitação ou à contratação com a Administração Pública, observados a natureza da penalidade aplicada, sua vigência, abrangência e os limites estabelecidos na legislação.

14.5.1. A existência de registro de sanção em cadastro oficial não implicará, por si só, a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, devendo a Administração verificar a penalidade efetivamente aplicada, o órgão ou entidade sancionadora, o prazo de vigência e o âmbito de sua abrangência, bem como seus efeitos jurídicos;

14.5.2. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável ao presente certame, que impeça a participação da licitante ou sua contratação com a Administração, serão adotadas as providências cabíveis, mediante decisão devidamente fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.16. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO GLOBAL, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.17. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO GLOBAL.

14.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, exclusivamente no Módulo **PROPOSTA FINAL** da Plataforma LICITANET, no prazo **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta final, a descrição completa das características e especificações técnicas dos serviços, contemplando todos os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.3. A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato administrativo e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, características e condições dos serviços efetivamente ofertados, vinculam a Contratada.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET**.

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Ou outro ato constitutivo compatível com a natureza jurídica da licitante.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

16.4.2.1. Liquidez Geral - LG =	(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)
16.4.2.2. Liquidez Corrente – LC	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
16.4.2.3. Solvência Geral - SG	ATIVO TOTAL (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

16.4.3. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), apurados exclusivamente com base nas demonstrações contábeis do último exercício social apresentado.

16.4.3.1. As demonstrações contábeis do penúltimo exercício social, embora de apresentação obrigatória para fins de comparabilidade e análise de tendência, não serão utilizadas como critério de desclassificação ou inabilitação quanto ao atingimento dos índices mínimos descritos no item 16.4.3.

16.4.4. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.5. Nos termos do *caput* do art. 69, a exigência dos índices econômicos encontra-se devidamente justificada no Termo de Referência

16.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.6.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de bom desempenho em nome da licitante pessoa jurídica ou do seu profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, de que prestou serviços cujo objeto contemple as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, com resultados positivos obtidos em decorrência de sua intervenção; apresentado em papel timbrado do emissor, e ainda atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

16.5.1.1. Nome/razão social do emissor;

16.5.1.2. Número de inscrição no CNPJ do emissor;

16.5.1.3 Endereço do emissor;

16.5.1.4. Representante legal ou autoridade responsável pela emissão;

16.5.1.5. Nome/razão social da licitante e responsável técnico;

16.5.1.6. Número de inscrição no CNPJ da licitante;

16.5.1.7. Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão.

16.5.2. Cópia de certificado ou declaração que comprove a participação em curso de capacitação relacionado à área do objeto desta licitação;

16.5.2.1. A licitante deverá comprovar o vínculo com o profissional responsável pelos atestados de capacidade técnica e pelo certificado ou declaração de participação em curso de capacitação relacionado à área do objeto desta licitação, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); cópia do contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa; ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

16.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.6.1.2.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO- Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo, via sistema eletrônico e e-mail, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência do contrato administrativo será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá demonstrar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham provocado o desequilíbrio contratual, mediante apresentação de documentos comprobatórios, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, cotações ou outros elementos que demonstrem a efetiva repercussão dos fatos sobre os custos da contratação, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços nas condições contratualmente estabelecidas, salvo determinação expressa da CONTRATANTE em sentido contrário;

22.2.2. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os valores correspondentes serão formalizados por meio de instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou da legislação aplicável;

III – pela desobediência às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade superior;

IV – pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

24.1. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legais.

24.2. A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

24.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação dos fatos que fundamentam o pedido.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

25.1.1. Os serviços serão executados sob demanda e de forma contínua, com início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante;

25.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formalizada pela Contratada, desde que aprovada pelo Contratante.

25.1.2. A Contratada deverá manter um registro de todas as demandas recebidas e dos serviços prestados, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte do Contratante;

25.1.2.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao gestor do Contrato, um relatório detalhado das demandas recebidas, dos serviços prestados e dos resultados obtidos. Este relatório servirá como base para a fiscalização da execução e para a aprovação do pagamento mensal.

25.1.3. A Contratada disponibilizará um funcionário comprovadamente qualificado para execução dos serviços objetos desta contratação, na forma presencial, sendo obrigatório:

25.1.3.1. Atendimento “in loco” por no mínimo 08 (oito) horas semanais previamente agendado mediante à necessidade de visitas às dependências administrativas do Contratante;

25.1.3.2. Participação presencial nas reuniões técnico-administrativas, sempre que solicitada pelo Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias para o agendamento.

25.1.4. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e outras relacionadas à execução na forma presencial correrão às custas da empresa contratada;

25.1.5. Poderão ocorrer atendimentos de forma remota, com atendimento on-line, através de ferramentas como AnyDesk®, Team Viewer® ou tecnologias similares ou superiores, contatos telefônicos, e-mails, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação com atendimentos ilimitados em todos os dias úteis em horário de expediente;

25.1.5.1. O suporte à distância será realizado por meio de e-mail, telefone e plataformas de videoconferência, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas úteis para demandas urgentes e 48 (quarenta e oito) horas úteis para as demais.

25.1.6. A Contratada deverá manter ao menos um profissional qualificado e permanente para a execução dos serviços, com formação superior e registro em seu respectivo conselho de classe. A substituição de qualquer membro da equipe somente poderá ocorrer com a aprovação do Gestor do Contrato, mediante apresentação prévia da documentação de qualificação e habilitação do profissional, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado;

25.1.7. O Contratante se incumbirá da designação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento e execução do Contrato;

25.1.8. Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica, incluindo profissionais aptos para tal, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou às quantidades dos serviços executados, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou diminuam o valor dos mesmos;

25.1.9. Os serviços poderão ser aferidos, a critério do Contratante, se assim for necessário, com o intuito de verificar, a qualquer tempo, a qualidade da execução, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

25.1.9.1. Verificada a desconformidade dos serviços, a Contratada deverá promover os ajustes necessários ou correções dos mesmos, imediatamente após notificação pelo Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

25.1.10. É vedado o recebimento, pelo fiscal designado pelo Contratante, dos serviços que apresentem características em desacordo com o Termo de Referência (TR) e Edital;

25.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

25.2.1. Conferir os dados utilizados para a composição dos diversos índices que compõem o VAF;

25.2.2. Revisar as declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no VAF, exceto no que tange à geração de energia elétrica da UHE Marimbondo;

25.2.3. Apresentar recursos e/ou impugnações junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, quando necessários, dentro do prazo legal;

25.2.4. Realizar os serviços em todos os estabelecimentos envolvidos em transações que possam gerar o VAF, exceto a UHE de Marimbondo, assim como repartições municipais, estaduais e federais, inclusive, se for o caso, fora do âmbito territorial do Município de Fronteira;

25.2.5. Apresentar relatório de eventuais despesas com viagem, hospedagem e alimentação que por ventura sejam necessárias, as quais serão de inteira responsabilidade do Contratante;

25.2.6. Elaborar, ao final de cada exercício, demonstrativo dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos;

25.2.7. Coletar dados de apuração do VAF relativos a exercícios anteriores;

25.2.8. Supervisionar o levantamento das notas fiscais emitidas pelos produtores rurais, relativas ao VAF-B;

25.2.9. Manter controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entrada referentes aos produtos agropecuários;

25.2.10. Acompanhar mês a mês a entrega da DAPI – Declaração de Apuração e Informação do ICMS das empresas jurídicas inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS;

25.2.11. Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (pessoas jurídicas);

25.2.12. Diligenciar junto aos órgãos da Secretaria de Fazenda Estadual e área de Assuntos Municipais sediados em Belo Horizonte – MG, no sentido de obter as informações relativas à apuração do VAF;

25.2.13. Conferir a publicação do índice provisório do VAF, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração;

25.2.14. Corrigir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo;

25.2.15. Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado);

25.2.16. Promover reuniões com os contabilistas, visando um correto preenchimento do VAF-A;

25.2.17. Elaborar palestras visando a conscientização do produtor rural quanto a importância da emissão da nota fiscal para o cômputo no VAF;

25.2.18. Acompanhamento e orientação dos critérios da Lei n° 13.803/2000 (Lei Robin Hood);

25.2.19. Conferir o débito do VAF-B do Município;

25.2.20. Efetuar o cruzamento de dados relativos às mercadorias adquiridas de produtor rural pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais;

25.2.21. Supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassando à Prefeitura o índice definitivo de participação do Município nos repasses a serem efetuados pelo Estado de Minas Gerais.

25.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.3.1. Designar um servidor a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;

25.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

25.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

25.3.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;

25.3.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

25.3.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

25.3.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

25.3.8. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

25.3.9. Arquivamento e guarda de todo o material entregue pela Contratada, que ficará à disposição para eventuais auditorias;

25.3.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

25.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
25.4.1. Fornecer à Prefeitura Municipal de Fronteira todos os serviços especificados no Termo de Referência;

25.4.2. Apresentar relatórios gerenciais que evidenciem a evolução dos trabalhos em andamento sempre que solicitados pela Administração;

25.4.3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros na execução do objeto deste Pregão, sem quaisquer ônus para o Contratante;

25.4.4. Não transferir direitos e obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

25.4.5. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste certame, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objeto deste certame, sem ônus para o Contratante;

25.4.6. Prestar os serviços tanto na sede do Contratante quanto em sua sede, dependendo das necessidades;

25.4.7. Operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior; realizar com seus próprios meios todos os serviços relativos ao objeto do Termo de Referência, com estrita observância das especificações estabelecidas pelo Contratante;

25.4.8. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um profissional para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do Termo de Referência.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0021 – GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

26.1.As dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes serão indicadas oportunamente, mediante apostilamento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da legislação vigente.

27. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

27.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência.

27.1.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

27.1.2. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

27.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Fica indicado o servidor **LINDOMAR BATISTA DA SILVA** - Encarregado de Serviço de Fazenda, para exercer a gestão do Contrato.

28.1. Fica indicado o servidor **EGMAR CARDOSO DA COSTA** - Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato.

28.2. As partes deverão cumprir fielmente as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

28.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. Compete ao FISCAL DO CONTRATO:
28.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

28.4.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.4.3. Informar aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

28.4.4. Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, bem como fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

28.5. Compete ao GESTOR DO CONTRATO coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter o histórico de gerenciamento contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, providenciar os atos necessários à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações ou extinção do contrato, bem como comunicar à autoridade competente situações que demandem sua intervenção.

28.6. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023, no que couber, podendo contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
30.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.12 deste Edital, a multa será de 15,01% (quinze virgula zero um por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato Administrativo, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

31.1. Caso o adjudicatário não execute os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Tema 1130 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº

1.293.453, julgado em 13 de outubro de 2021): ficam os Municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023, e respectivos anexos, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II - Minuta Do Contrato Administrativo;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 13 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033608
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
TIPO: Menor Preço Global
DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
RESPONSÁVEL: PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA.
LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:
1.1.1. Os serviços são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
1.1.2. Os serviços são caracterizados como contínuos nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois decorrem de necessidade permanente ou prolongada para a obtenção dos resultados pretendidos;
1.1.3. Não se aplica o princípio do parcelamento à presente contratação por se tratar de item único e indivisível, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. DO PRAZO:
1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato Administrativo, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2.1.1. O Contrato Administrativo poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL QUE PERMITAM APURAR OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, VISANDO ELEVAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA NO RATEIO DAS VERBAS QUE O COMPÕEM, EXCETO O CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A	SE	12

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços técnicos de auditoria fiscal, visando apurar os elementos que compõem o indicador econômico-contábil previsto nos §§ 1º e 2º

do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 63/1990, com a finalidade de elevar a participação do Município de Fronteira/MG no rateio das verbas que o compõem, exceto o crédito externo da empresa Furnas Centrais Elétricas S/A, por um período de 12 (doze) meses.
2.2. Tais serviços são essenciais para o acompanhamento sistemático, conferência e revisão de declarações fiscais e econômicas como DAPI – Declaração de Apuração e Informação do ICMS, DIEF – Declaração de Informações Econômico-Fiscais, VAF-A (indústria e comércio) e VAF-B (produtores rurais), cruzamento de dados de produtores rurais e empresas, bem como a apresentação tempestiva de recursos e impugnações junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG).
2.3. A realização contínua dessas ações é imprescindível para garantir a exatidão e a maximização dos índices de retorno do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devidos ao município, evitando perdas de receita por subdeclarações, omissões de contribuintes ou distorções de cálculo, assegurando assim o equilíbrio financeiro e a capacidade de investimento da Administração Pública Municipal em serviços essenciais à população.
2.4. A prestação contínua desses serviços configura-se como uma medida estratégica e de estrita responsabilidade fiscal, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e probidade administrativa, garantindo que o município arrecade integralmente os recursos financeiros a que faz jus por força de mandamento constitucional e legal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
3.1. Entende-se que a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, considerando sua estrutura organizacional, é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, visando atender às demandas indispensáveis para garantir que o Município de Fronteira receba de forma correta, íntegra e otimizada os valores relativos ao Valor Adicionado Fiscal (VAF), de maneira continuada.
3.2. Recomenda-se que a presente licitação seja conduzida na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, em conformidade com os princípios de ampla competitividade, isonomia, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite a participação de empresas de diferentes localidades, ampliando a concorrência e garantindo transparência no processo licitatório.
3.3. A escolha da modalidade fundamenta-se na natureza dos serviços comuns, uma vez que os SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL possuem especificações amplamente disponíveis no mercado e atendem aos padrões de desempenho e qualidade exigidos. Tal definição está amparada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece critérios para a caracterização de bens e serviços comuns.
3.4. Os SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, por suas características, possuem natureza de demanda regular e continuada.
3.5. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade, assegurando que a Administração contrate os serviços necessários pelo melhor custo-benefício.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. REQUISITOS GERAIS:
4.1.1. A contratação caracteriza-se como prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.
4.1.2. Os serviços deverão ser executados com rigor técnico e observância estrita das normas da legislação tributária federal e estadual aplicáveis à apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF).
4.1.2.1. A empresa contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato ou de instrumento equivalente;

4.1.3. A licitante declarada vencedora assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, abrangendo todas as etapas de auditoria, conferência de dados, orientações a contabilistas e produtores rurais, e interposição de defesas e recursos junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG).
4.1.3.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, pelo menos um profissional devidamente habilitado e com experiência comprovada na área econômica, contábil ou administrativa para a execução dos serviços.
4.1.4. Em caso de constatação de falhas, incorreções ou omissões nos trabalhos apresentados, a Contratada deverá, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, providenciar a imediata correção ou complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal pelo Contratante.
4.1.5. Fica vedada à Contratada a transferência total ou parcial de suas obrigações a terceiros, bem como a subcontratação da execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida, em qualquer caso, a integral responsabilidade da Contratada.
4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:
4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
5.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
5.1.1. Os serviços serão executados sob demanda e de forma contínua, com início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante;
5.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formalizada pela Contratada, desde que aprovada pelo Contratante;
5.1.2. A Contratada deverá manter um registro de todas as demandas recebidas e dos serviços prestados, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte do Contratante;
5.1.2.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao gestor do Contrato, um relatório detalhado das demandas recebidas, dos serviços prestados e dos resultados obtidos. Este relatório servirá como base para a fiscalização da execução e para a aprovação do pagamento mensal.
5.1.3. A Contratada disponibilizará um funcionário comprovadamente qualificado para execução dos serviços objetos desta contratação, na forma presencial, sendo obrigatório:
5.1.3.1. Atendimento “in loco” por no mínimo 08 (oito) horas semanais previamente agendado mediante à necessidade de visitas às dependências administrativas do Contratante;
5.1.3.2. Participação presencial nas reuniões técnico-administrativas, sempre que solicitada pelo Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias para o agendamento;
5.1.4. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e outras relacionadas à execução na forma presencial correrão às custas da empresa contratada;
5.1.5. Poderão ocorrer atendimentos de forma remota, com atendimento on-line, através de ferramentas como AnyDesk®, Team Viewer® ou tecnologias similares ou superiores, contatos telefônicos, e-mails, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação com atendimentos ilimitados em todos os dias úteis em horário de expediente;
5.1.5.1. O suporte à distância será realizado por meio de e-mail, telefone e plataformas de videoconferência, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas úteis para demandas urgentes e 48 (quarenta e oito) horas úteis para as demais;
5.1.6. A Contratada deverá manter ao menos um profissional qualificado e permanente para a execução dos serviços, com formação superior e registro em seu respectivo conselho de classe. A

substituição de qualquer membro da equipe somente poderá ocorrer com a aprovação do Gestor do Contrato, mediante apresentação prévia da documentação de qualificação e habilitação do profissional, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.
5.1.7. O Contratante se incumbirá da designação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento e execução do Contrato;
5.1.8. Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica, incluindo profissionais aptos para tal, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou às quantidades dos serviços executados, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou diminuam o valor dos mesmos;
5.1.9. Os serviços poderão ser aferidos, a critério do Contratante, se assim for necessário, com o intuito de verificar, a qualquer tempo, a qualidade da execução, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
5.1.9.1. Verificada a desconformidade dos serviços, a Contratada deverá promover os ajustes necessários ou correções dos mesmos, imediatamente após notificação pelo Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;
5.1.10. É vedado o recebimento, pelo fiscal designado pelo Contratante, dos serviços que apresentem características em desacordo com o presente Termo de Referência (TR) e Edital;
5.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:
5.2.1. Conferir os dados utilizados para a composição dos diversos índices que compõem o VAF;
5.2.2. Revisar as declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no VAF, exceto no que tange à geração de energia elétrica da UHE Marimbondo;
5.2.3. Apresentar recursos e/ou impugnações junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, quando necessários, dentro do prazo legal;
5.2.4. Realizar os serviços em todos os estabelecimentos envolvidos em transações que possam gerar o VAF, exceto a UHE de Marimbondo, assim como repartições municipais, estaduais e federais, inclusive, se for o caso, fora do âmbito territorial do Município de Fronteira;
5.2.5. Apresentar relatório de eventuais despesas com viagem, hospedagem e alimentação que por ventura sejam necessárias, as quais serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fronteira;
5.2.6. Elaborar, ao final de cada exercício, demonstrativo dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos;
5.2.7. Coletar dados de apuração do VAF relativos a exercícios anteriores;
5.2.8. Supervisionar o levantamento das notas fiscais emitidas pelos produtores rurais, relativas ao VAF-B;
5.2.9. Manter controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entrada referentes aos produtos agropecuários;
5.2.10. Acompanhar mês a mês a entrega da DAPI – Declaração de Apuração e Informação do ICMS das empresas jurídicas inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS;
5.2.11. Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (pessoas jurídicas);
5.2.12. Diligenciar junto aos órgãos da Secretaria de Fazenda Estadual e área de Assuntos Municipais sediados em Belo Horizonte – MG, no sentido de obter as informações relativas à apuração do VAF;
5.2.13. Conferir a publicação do índice provisório do VAF, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração;
5.2.14. Corrigir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo;
5.2.15. Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado);
5.2.16. Promover reuniões com os contabilistas, visando um correto preenchimento do VAF-A;
5.2.17. Elaborar palestras visando a conscientização do produtor rural quanto a importância da emissão da nota fiscal para o cômputo no VAF;

5.2.18. Acompanhamento e orientação dos critérios da Lei n° 13.803/2000 (Lei Robin Hood)
5.2.19. Conferir o débito do VAF-B do Município;
5.2.20. Efetuar o cruzamento de dados relativos às mercadorias adquiridas de produtor rural pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais;
5.2.21. Supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassando à Prefeitura o índice definitivo de participação do Município nos repasses a serem efetuados pelo Estado de Minas Gerais.
5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.3.1. Designar um servidor a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;
5.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;
5.3.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;
5.3.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
5.3.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
5.3.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
5.3.8. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
5.3.9. Arquivamento e guarda de todo o material entregue pela Contratada, que ficará à disposição para eventuais auditorias;
5.3.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.
5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.4.1. Fornecer à Prefeitura Municipal de Fronteira todos os serviços especificados neste Termo de Referência;
5.4.2. Apresentar relatórios gerenciais que evidenciem a evolução dos trabalhos em andamento sempre que solicitados pela Administração;
5.4.3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros na execução do objeto deste Pregão, sem quaisquer ônus para o Contratante;
5.4.4. Não transferir direitos e obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
5.4.5. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste certame, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objeto deste certame, sem ônus para o Contratante;
5.4.6. Prestar os serviços tanto na sede do Contratante quanto em sua sede, dependendo das necessidades;
5.4.7. Operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior; realizar com seus próprios meios todos os serviços relativos ao objeto deste Termo de Referência, com estrita observância das especificações estabelecidas pelo Contratante;
5.4.8. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um profissional para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do presente Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato decorrente da presente licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência (TR), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. O Contratante encaminhará a Ordem de Serviço (OS) via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz, estando a Contratada obrigada a confirmar o recebimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

6.1.1.1. A recusa em confirmar o recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no subitem "6.1.1" sem justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Contratada às penalidades cabíveis, sendo facultado à Contratante convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável;

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.1. A Contratada deverá informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) juntamente com o nome do responsável pelas comunicações entre as partes;

6.2.2. Será admitido o uso de contato telefônico e mensagens via WhatsApp®, sendo obrigatório à Contratada informar os números e responsáveis por cada canal de comunicação auxiliar;

6.3. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser tomadas de imediato;

6.4. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras;

6.5. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956, de 10 de maio de 2023;

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta;

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a partir da notificação pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista neste Termo de Referência;

7.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal do que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.3.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo

Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7.1.3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Contratante.
7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
7.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;
7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas neste Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;
7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;
7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.
7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:
7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:
8.1.1. A modalidade adotada será o PREGÃO na forma ELETRÔNICA pelo critério de seleção do MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
8.2. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:
8.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.2.1.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de bom desempenho em nome da licitante pessoa jurídica ou do seu profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público, de que prestou serviços cujo objeto contemple as atividades relacionadas ao objeto desta licitação, com resultados positivos obtidos em decorrência de sua intervenção.
8.2.1.2. O atestado exigido no “item 8.2.1.1.” deverá ser apresentado em papel timbrado do emissor, e ainda atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:
8.2.1.2.1. Nome/razão social do emissor;
8.2.1.2.2. Número de inscrição no CNPJ do emissor;
8.2.1.2.3. Endereço do emissor;
8.2.1.2.4. Representante legal ou autoridade responsável pela emissão;
8.2.1.2.5. Nome/razão social da licitante e responsável técnico;
8.2.1.2.6. Número de inscrição no CNPJ da licitante;
8.2.1.2.7. Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão.
8.2.1.3. Cópia de comprovante de frequência a curso de capacitação na área do objeto desta licitação;
8.2.1.4. A Contratada deverá comprovar o vínculo do profissional detentor dos atestados de capacidade técnica e do comprovante de frequência a curso de capacitação na área do objeto desta licitação, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, cópia do contrato social da empresa em que conste que o profissional é integrante da sociedade ou contrato de prestação de serviços.
8.2.2. **DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:
8.2.2.1. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a licitante declarada vencedora deverá apresentar Balanços Patrimoniais referentes aos 2 (dois) últimos exercícios

sociais exigíveis, apresentados na forma da Lei e regulamentos, vedada a substituição dos mesmos por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Processo Licitatório. Os Balanços deverão estar acompanhados de memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinado pelo contador responsável, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

8.2.2.2. Liquidez Geral - LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

8.2.2.3. Liquidez Corrente – LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

8.2.2.4. Solvência Geral – SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

8.2.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data-limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.3. Na hipótese em que a certidão encaminhada seja positiva para recuperação judicial/extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

8.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.3.1. Prova de inscrição no CNPJ;

8.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Nacional – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

8.2.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante, se for o caso;

8.2.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada, também, por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Diante das pesquisas realizadas, o valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em **R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).**

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VLR. UNT.	VLR. TTL.
1	SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL QUE PERMITAM APURAR OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI	SE	12	R$ 16.683,333	R$ 200.200,00

	COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, VISANDO ELEVAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA NO RATEIO DAS VERBAS QUE O COMPÕEM, EXCETO O CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A				

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
11.1. Fica indicado o servidor **LINDOMAR BATISTA DA SILVA** - Encarregado de Serviço de Fazenda, para exercer a gestão do Contrato.
11.2. Fica indicado o servidor **EGMAR CARDOSO DA COSTA** - Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.1. Cabe à autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.
12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a aquisição demandada, como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**
Unidade Orçamentária: **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**
Função: **ADMINISTRAÇÃO.**
Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**
Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**
Projeto/Atividade: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.**
Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Subelemento da Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**
Valor Orçado Disponível: **R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).**
Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, *(Portaria STN nº 710/2021 atualizada).***

FRONTEIRA-MG, 13 de novembro de 2026.

PATRÍCIA DA SILVEIRA MENEZES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0033608, modalidade Pregão Eletrônico nº. 078/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.**

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0033608, Pregão Eletrônico nº 078/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DO CONTRATO - O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____)**.

2.1. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de ____ (_____) meses, com início em ___/___/____ e término previsto para ___/___/____.

3.1. O prazo do contrato administrativo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
4.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:
4.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal e a Ordem de Serviço (OS) ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta;

4.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser refeitos imediatamente, a partir da notificação pelo Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Contratante, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação prevista no Termo de Referência;

4.1.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal do que for pertinente à parcela incontroversa da execução dos serviços, para efeito de liquidação e pagamento;

4.1.3.3. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto em tela ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

4.1.3.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Contratante.

4.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado mediante execução dos serviços objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o ateste realizado pelo fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar as especificações de cada serviço executado conforme apresentadas no Termo de Referência (TR) e o quantitativo efetivamente entregue;

4.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

4.2.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

4.3. FORMA DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de Internet Banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente.

5.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2. Na hipótese de solicitação de revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá demonstrar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham provocado o desequilíbrio contratual, mediante apresentação de documentos comprobatórios, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, cotações ou outros elementos que demonstrem a efetiva repercussão dos fatos sobre os custos da contratação, observados os requisitos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços nas condições contratualmente estabelecidas, salvo determinação expressa da CONTRATANTE em sentido contrário;

5.2.2. Reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, os valores correspondentes serão formalizados por meio de instrumento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 03 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0021 – GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6.1.As dotações orçamentárias dos exercícios subsequentes serão indicadas oportunamente, mediante apostilamento, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO:
7.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1.1. Os serviços serão executados sob demanda e de forma contínua, com início imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante;

7.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa formalizada pela Contratada, desde que aprovada pelo Contratante.

7.1.2. A Contratada deverá manter um registro de todas as demandas recebidas e dos serviços prestados, para fins de acompanhamento e fiscalização por parte do Contratante;

7.1.2.1. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao gestor do Contrato, um relatório detalhado das demandas recebidas, dos serviços prestados e dos resultados obtidos. Este relatório servirá como base para a fiscalização da execução e para a aprovação do pagamento mensal.

7.1.3. A Contratada disponibilizará um funcionário comprovadamente qualificado para execução dos serviços objetos desta contratação, na forma presencial, sendo obrigatório:

7.1.3.1. Atendimento “in loco” por no mínimo 08 (oito) horas semanais previamente agendado mediante à necessidade de visitas às dependências administrativas do Contratante;

7.1.3.2. Participação presencial nas reuniões técnico-administrativas, sempre que solicitada pelo Contratante com antecedência mínima de 07 (sete) dias para o agendamento.

7.1.4. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e outras relacionadas à execução na forma presencial correrão às custas da empresa contratada;

7.1.5. Poderão ocorrer atendimentos de forma remota, com atendimento on-line, através de ferramentas como AnyDesk®, Team Viewer® ou tecnologias similares ou superiores, contatos telefônicos, e-mails, mensagens via WhatsApp® ou tecnologia similar ou superior e outros meios de comunicação com atendimentos ilimitados em todos os dias úteis em horário de expediente;

7.1.5.1. O suporte à distância será realizado por meio de e-mail, telefone e plataformas de videoconferência, com tempo máximo de resposta de 24 (vinte e quatro) horas úteis para demandas urgentes e 48 (quarenta e oito) horas úteis para as demais.

7.1.6. A Contratada deverá manter ao menos um profissional qualificado e permanente para a execução dos serviços, com formação superior e registro em seu respectivo conselho de classe. A substituição de qualquer membro da equipe somente poderá ocorrer com a aprovação do Gestor do Contrato, mediante apresentação prévia da documentação de qualificação e habilitação do profissional, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado;

7.1.7. O Contratante se incumbirá da designação do fiscal que será responsável pelo acompanhamento e execução do Contrato;

7.1.8. Os serviços deverão ser executados utilizando-se a melhor técnica, incluindo profissionais aptos para tal, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou às quantidades dos serviços executados, que os tornem impróprios ou inadequados à finalidade a que se destinam ou diminuam o valor dos mesmos;

7.1.9. Os serviços poderão ser aferidos, a critério do Contratante, se assim for necessário, com o intuito de verificar, a qualquer tempo, a qualidade da execução, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.1.9.1. Verificada a desconformidade dos serviços, a Contratada deverá promover os ajustes necessários ou correções dos mesmos, imediatamente após notificação pelo Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital;

7.1.10. É vedado o recebimento, pelo fiscal designado pelo Contratante, dos serviços que apresentem características em desacordo com o Termo de Referência (TR) e Edital;

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

7.2.1. Conferir os dados utilizados para a composição dos diversos índices que compõem o VAF;

7.2.2. Revisar as declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no VAF, exceto no que tange à geração de energia elétrica da UHE Marimbondo;

7.2.3. Apresentar recursos e/ou impugnações junto à Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, quando necessários, dentro do prazo legal;

7.2.4. Realizar os serviços em todos os estabelecimentos envolvidos em transações que possam gerar o VAF, exceto a UHE de Marimbondo, assim como repartições municipais, estaduais e federais, inclusive, se for o caso, fora do âmbito territorial do Município de Fronteira;

7.2.5. Apresentar relatório de eventuais despesas com viagem, hospedagem e alimentação que por ventura sejam necessárias, as quais serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fronteira;

7.2.6. Elaborar, ao final de cada exercício, demonstrativo dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos;

7.2.7. Coletar dados de apuração do VAF relativos a exercícios anteriores;

7.2.8. Supervisionar o levantamento das notas fiscais emitidas pelos produtores rurais, relativas ao VAF-B;

7.2.9. Manter controle rígido sobre o cadastro rural dos contribuintes do município, através da organização das notas fiscais, informatização e estudos técnicos das notas de entrada referentes aos produtos agropecuários;

7.2.10. Acompanhar mês a mês a entrega da DAPI – Declaração de Apuração e Informação do ICMS das empresas jurídicas inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS;

7.2.11. Controlar e acompanhar o preenchimento do VAF-A (pessoas jurídicas);

7.2.12. Diligenciar junto aos órgãos da Secretaria de Fazenda Estadual e área de Assuntos Municipais sediados em Belo Horizonte – MG, no sentido de obter as informações relativas à apuração do VAF;

7.2.13. Conferir a publicação do índice provisório do VAF, através dos relatórios recebidos via internet, repassando-os a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Administração;

7.2.14. Corrigir rigorosamente as empresas que apresentam saldo negativo;

7.2.15. Solicitar e acompanhar o levantamento dos contribuintes omissos para a entrega do VAF, bem como supervisionar o processamento dos serviços executados na 1ª fase na DIEF (Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais do Estado);

7.2.16. Promover reuniões com os contabilistas, visando um correto preenchimento do VAF-A;

7.2.17. Elaborar palestras visando a conscientização do produtor rural quanto a importância da emissão da nota fiscal para o cômputo no VAF;

7.2.18. Acompanhamento e orientação dos critérios da Lei n° 13.803/2000 (Lei Robin Hood);

7.2.19. Conferir o débito do VAF-B do Município;

7.2.20. Efetuar o cruzamento de dados relativos às mercadorias adquiridas de produtor rural pelas empresas sediadas no Estado de Minas Gerais;

7.2.21. Supervisionar e conferir o resultado definitivo do VAF, repassando à Prefeitura o índice definitivo de participação do Município nos repasses a serem efetuados pelo Estado de Minas Gerais.

7.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.3.1. Designar um servidor a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços;

7.3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;

7.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3.4. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário;

7.3.5. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

7.3.6. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.3.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

7.3.8. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.3.9. Arquivamento e guarda de todo o material entregue pela Contratada, que ficará à disposição para eventuais auditorias;

7.3.10. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no contrato.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.4.1. Fornecer à Prefeitura Municipal de Fronteira todos os serviços especificados no Termo de Referência;

7.4.2. Apresentar relatórios gerenciais que evidenciem a evolução dos trabalhos em andamento sempre que solicitados pela Administração;

7.4.3. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros na execução do objeto deste Pregão, sem quaisquer ônus para o Contratante;

7.4.4. Não transferir direitos e obrigações, no todo ou em parte, decorrentes do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.4.5. Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste certame, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidas sobre os serviços objeto deste certame, sem ônus para o Contratante;

7.4.6. Prestar os serviços tanto na sede do Contratante quanto em sua sede, dependendo das necessidades;

7.4.7. Operar segundo o mercado, oferecendo serviços de qualidade superior; realizar com seus próprios meios todos os serviços relativos ao objeto do Termo de Referência, com estrita observância das especificações estabelecidas pelo Contratante;

7.4.8. Manter, durante a vigência do contrato, pelo menos um profissional para realizar os serviços constantes do objeto, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, com estrutura técnico-operacional compatível e suficiente para atender aos fins e objetivos do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMININSTRATIVO – CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou da legislação aplicável;

III – pela desobediência às determinações regulares emitidas pela fiscalização ou autoridade superior;

IV – pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

9.1. A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legais.

9.2. A extinção por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

9.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A CONTRATADA poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e comprovação dos fatos que fundamentam o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES – A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1. Advertência;

11.2. Multa;

11.3. Impedimento de licitar e contratar e;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 à 10.6 deste Edital, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.7 a 10.12 deste Edital, a multa será de 15,01% (quinze virgula zero um por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a àspenalidades previstas neste edital.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1 à 10.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 10.7 à 10.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 à 10.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias uteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

11.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: - Fica indicado o servidor **LINDOMAR BATISTA DA SILVA** - Encarregado de Serviço de Fazenda, para exercer a gestão do Contrato.

12.1. Fica indicado o servidor **EGMAR CARDOSO DA COSTA** - Chefe da Divisão de Cadastro e Tributos, para exercer a fiscalização do Contrato.

12.2. As partes deverão cumprir fielmente as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Compete ao FISCAL DO CONTRATO:
12.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

12.4.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.3. Informar aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4.4. Comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, bem como fatos que possam comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. Compete ao GESTOR DO CONTRATO coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter o histórico de gerenciamento contratual, acompanhar os registros realizados pelo fiscal, providenciar os atos necessários à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações ou extinção do contrato, bem como comunicar à autoridade competente situações que demandem sua intervenção.

12.6. O gestor e o fiscal do contrato deverão exercer suas atribuições observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023, no que couber, podendo contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0033608, Pregão Eletrônico nº 078/2026.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto no art. 158, I, da Constituição Federal, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do Tema 1130 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.293.453, julgado em 13 de outubro de 2021): ficam os Municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

15.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações da IN RFB nº 2.145/2023, e respectivos anexos, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ___ de _____ de _____.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

LINDOMAR BATISTA DA SILVA
Gestor do Contrato Administrativo

EGMAR CARDOSO DA COSTA
Fiscal do Contrato Administrativo

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033608
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					

DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE:

( ) Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

( ) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

( ) Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Data:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033608

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA,** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal:_____

Cargo:_____

_____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033608

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

PROCESSO Nº 0033608

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

AVISO DE EDITAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033608

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA FISCAL, COM VISTAS À IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O INDICADOR ECONÔMICO-CONTÁBIL PREVISTO NOS §§ 1º E 2º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 63/1990, OBJETIVANDO INCREMENTAR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG NO RATEIO DAS RECEITAS DO ICMS, EXCLUÍDOS OS VALORES RELATIVOS AO CRÉDITO EXTERNO DA EMPRESA FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.fronteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 16 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação